www.rioclaro.sp.gov.br

Diário Oficial do Município

RIO CLARO

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro | TERÇA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2006 | ANO I - nº 26 - Distribuição gratuita

Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro

Programa de pavimentação de Rio Claro já atendeu sete bairros

O trabalho da Prefeitura de Rio Claro para ampliar a infra-estrutura dos moradores de todo o município é realizado com a pavimentação de bairros inteiros e o recapeamento de ruas e avenidas. O pacote de obras lançado no ano passado pela prefeitura prevê a pavimentação de todos os 53 bairros do município que ainda não dispunham da melhoria. Recentemente, um segundo programa foi lançado para recapear todo o município.

Até agora, já foram atendidos sete bairros e a administração trabalha em outros. Conforme a última medição da Prefeitura, foram feitos 326.000 metros quadrados de pavimentação que atenderam os moradores da Vila Industrial, São Miguel, Brasília 2, Guanabara 1, São Paulo 1, Guanabara 2 e São Paulo 2. No Jardim Progresso os serviços também estão quase concluídos e, no Santa Elisa, têm 30% finalizados. Equipes também trabalham nos bairros Novo Wenzel e Paulista 1.



Até agora, já foram atendidos sete bairros e a administração trabalha em outros

Nos bairros que já têm asfalto, os serviços são outros. Para recuperar as condições de tráfego em ruas e avenidas dos bairros Cervezão, Consolação e Bairro do Estádio, a Prefeitura de Rio Claro providenciou a realização de 65.000 metros quadrados de recapeamento asfáltico.

Ao todo serão cerca de cerca de 1,5 milhão de metros quadrados em ruas e avenidas, num trabalho feito sem custo nenhum para a população, conforme o contrato com representantes da Petrobrás para a realização da obra.

Para recapear os cerca de 1,5 milhão de metros quadrados (ou 214.290 quilômetros, aproximadamente) a Prefeitura de Rio Claro vai arcar com uma despesa da ordem de R$ 10 milhões. O investimento irá permitir que o município recupere suas ruas e avenidas e deixe de gastar nas intermináveis operações tapa-buracos. Outras vantagens proporcionadas pela operação são o aumento da segurança no trânsito e sua fluidez e a manutenção das ruas e avenidas mais limpas.

O recapeamento está sendo feito com a técnica do microrrevestimento asfáltico a frio que é aplicado sobre o pavimento existente nas ruas e avenidas, havendo ou não irregularidades e buracos, formando uma camada de 12 milímetros.

A Petrobrás, contratada por meio de licitação para executar a obra, mantém uma equipe técnica em Rio Claro. A execução do serviço é feita por empresa com experiência na aplicação do microrrevestimento contratada pela estatal.



Casas do Residencial Villa Rosa contam com dois dormitórios

Villa Rosa já tem mais de vinte casas quase prontas

Já estão quase prontas as primeiras 22 casas do Residencial Villa Rosa, situado na Estrada dos Costa, entre o Jardim Novo 1 e 2. As paredes dos imóveis já foram erguidas e eles estão prestes a serem cobertos. Nesta quarta-feira, 01, tiveram início os trabalhos para a realização das fundações de mais cinqüenta unidades no conjunto.

As casas estão sendo construídas por meio de uma parceria entre a Construtora HM, a Prefeitura de Rio Claro e a Caixa Econômica Federal (CEF). Parte das unidades foram comercializadas para servidores públicos municipais.

Como ainda há residências a serem vendidas, os servidores interessados podem se inscrever na Secretaria de Habitação, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente. Mais informação pelos telefones 3522-1905 e 3522-1906.

O interessado em se inscrever no programa não pode ter nenhum imóvel registrado em seu nome. A seleção é feita com base em critérios sociais definidos pela Secretaria da Habitação. O Residencial Villa Rosa é formado por 136 unidades habitacionais.

As casas do Residencial Villa Rosa contam com dois dormitórios, sala, cozinha e banheiro, totalizando 43,94 metros quadrados de área construída. O valor de comercialização de cada imóvel é de R$ 39,9 mil e poderá ser pago em até 240 meses, com taxa de juros anual de 6%, segundo informação da Caixa Econômica Federal. Também segundo a CEF, quem tem nome inscrito no serviço de proteção ao crédito tem seu cadastro pré-aprovado, mas a finalização do financiamento para a compra da casa exige a quitação da dívida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

L E I Nº 3703
de 31 de outubro de 2006

(Projeto de Lei de autoria da Vereadora Mônica Hussni Messetti)

(Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Estudos e Debates sobre Ética, Política e Cidadania, a ocorrer na segunda semana do mês de junho de cada ano, no município de Rio Claro-SP)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica criada no município de Rio Claro a Semana Municipal de Estudos e Debates sobre Ética, Política e Cidadania, a ocorrer na segunda semana do mês de junho de cada ano.

Artigo 2º - Na Semana Municipal de Estudos e Debates sobre Ética, Política e Cidadania, serão realizadas palestras, grupos de estudos, apresentações teatrais, discussões sobre fatos históricos e sobre ações filosóficas e a instalação de fórum de discussão visando o aprofundamento de assuntos ligados a ética, política e cidadania, para estimular a participação ativa da população, principalmente a jovem.

Artigo 3º - A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 31 de outubro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº. 7.758
DE 25 DE OUTUBRO DE 2.006

"TRANSPÕE RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DO MESMO ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO E CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES".

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando, que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação fôr de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA:-

Artigo 1º. – Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categorias de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.623 de 15 de Dezembro de 2.005, nas seguintes dotações do orçamento vigente:-

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
14.02.08.243.4001.2304 3390 (0147) – Aplicações Diretas – Manutenção 200,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
10.01.27.813.3008.2383 3390 (0241) – Aplicações Diretas- Manutenção 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.200,00

PARA

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
10.01.27.813.3008.2383 3390 (0109) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.000,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
14.02.08.243.4001.2304 3390 (0242) – Aplicações Diretas - Manutenção 200,00

TOTAL ..... R$ 1.200,00

Artigo 2º. – Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 312.434,00 (Trezentos e Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais).

ÓRGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ. 02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
02.02.08.244.4009.2554 3390 (0010) – Aplicações Diretas – Manutenção 4.450,00
02.02.08.244.4009.2554 4490 (0014) – Aplicações Diretas – Manutenção 3.227,00

UNID.ORÇ. 04 – TIRO DE GUERRA
02.04.05.153.7006.2534 3390 (0020) – Aplicações Diretas – Manutenção 400,00

ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
07.01.12.361.2010.2525 3390 (0047) – Aplicações Diretas – Manutenção 12.787,00
07.01.12.361.2010.2525 4490 (0049) – Aplicações Diretas – Manutenção 52.746,00

UNID.ORÇ. 02 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
07.02.12.361.2009.2342 3390 (0052) – Aplicações Diretas – Manutenção 16.459,00
07.02.12.361.2009.2342 4490 (0062) – Aplicações Diretas – Manutenção 34.900,00

UNID.ORÇ. 05 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E CRECHES
07.05.12.365.2012.2343 3390 (0073) – Aplicações Diretas – Manutenção 25.040,00
07.05.12.365.2012.2343 4490 (0078) – Aplicações Diretas – Manutenção 5.500,00

UNID.ORÇ. 06 – MERENDA ESCOLAR
07.06.12.306.2013.2370 3390 (0081) – Aplicações Diretas – Manutenção 88.055,00

ÓRGÃO 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
10.01.27.813.3008.2383 3390 (0109) – Aplicações Diretas – Manutenção 3.000,00

ÓRGÃO 13.00 – SECRETARIA MUNIC. PLANEJ., DES., E MEIO AMBIENTE
UNID.ORÇ. 02 – SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
13.02.15.452.6014.2400 3390 (0137) – Aplicações Diretas - Manutenção 2.500,00

ÓRGÃO 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
14.01.08.244.4009.2300 3390 (0141) – Aplicações Diretas – Manutenção 4.809,00
14.01.08.244.4009.2300 4490 (0144) – Aplicações Diretas – Manutenção 4.666,00

UNID.ORC. 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
14.02.08.243.4001.2304 3390 (0242) – Aplicações Diretas – Manutenção 3.930,00

UNID.ORÇ. 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.03.08.244.4011.2308 3390 (0155) – Aplicações Diretas – Manutenção 3.075,00
14.03.08.244.4011.2308 3390 (0156) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.633,00
14.03.08.244.4011.2308 4490 (0160) – Aplicações Diretas – Manutenção 25.000,00
14.03.08.244.4011.2308 4490 (0161) – Aplicações Diretas – Manutenção 8.150,00
14.03.08.244.4011.2308 3390 (0243) – Aplicações Diretas – Manutenção 7.007,00

ÓRGÃO 15.00 – SECRETARIA MUNIC. SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
15.01.06.182.8006.2402 3390 (0163) – Aplicações Diretas – Manutenção 500,00

ORGÃO 17.00 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC., ABASTEC., E SILVICULTURA
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
107.01.20.605.6021.2527 3390 (0194) – Aplicações Diretas – Manutenção 4.600,00

TOTAL..... R$ 312.434,00

Artigo 3º. – As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

ÓRGÃO 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01.04.122.7006.2327 3390 (0007) – Aplicações Diretas – Manutenção 450,00

UNID.ORÇ. 02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
02.02.08.244.4009.2557 3390 (0013) – Cesta Básica p/ Carentes 114.842,00

ÓRGÃO 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
04.01.04.122.7017.2338 3390 (0030) – Aplicações Diretas – Manutenção 200,00

UNID.ORC. 02 – SERVIÇOS DE VELÓRIO E CEMITÉRIO
04.02.15.452.5008.2340 3390 (0035) – Aplicações Diretas – Manutenção 200,00

ÓRGÃO 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNID.ORÇ. 02 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
07.02.12.361.2009.2342 3390 (0053) – Aplicações Diretas – Manutenção 800,00
07.02.12.361.2009.2354 3390 (0054) – Transporte de Alunos 33,00
07.02.12.361.2009.2601 3390 (0056) – Integração Escola Comunidade 1.300,00
07.02.12.364.2009.2364 3390 (0057) – Pedagogia Cidadã 71,00
07.02.28.846.2009.2582 3390 (0059) – Contribuição ao PASEP 71.539,00
07.02.12.361.2009.1084 4490 (0060) – Ampl. Ref. Unids.Ensino Fundam. 670,00

UNID.ORÇ. 03 – ERRADICAÇÃO DE ANALFABETISMO
07.03.12.361.2009.2575 3390 (0065) – Aplicações Diretas – Manutenção 1.700,00
07.03.12.361.2009.2575 3390 (0245) – Aplicações Diretas – Manutenção 342,00

ÓRGÃO 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
08.01.15.451.5012.1093 4490 (0091) – Obras Viárias e Servs.Complementares 40.450,00

ÓRGÃO 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNID.ORÇ. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
10.01.27.812.3008.2388 3390 (0108) – Programas de Eventos Esportivos 3.300,00

ÓRGÃO 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNID.ORÇ. 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
14.02.08.243.4001.2304 3390 (0147) – Aplicações Diretas – Manutenção 3.493,00

UNID.ORÇ. 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.03.08.244.4011.2326 3390 (0157) – Qualificação do Trabalhador 47.544,00
14.03.08.244.4011.1176 4590 (0244) – Aquisição de Imóveis 25.000,00

ÓRGÃO 15.00 – SECRETARIA MUNIC. SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
UNID.ORÇ. 02 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE
15.02.15.453.8009.2408 4490 (0170) – Aplicações Diretas – Manutenção 500,00

TOTAL..... R$ 312.434,00

Artigo 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 25 de Outubro de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7759
de 26 de outubro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o memorial descritivo de parte da transcrição nº 27.040, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro-SP, às folhas 31 do Processo Administrativo nº 1.986, de 02 de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Artigo 1º - A alínea "h" do artigo 1º do Decreto nº 2.502, de 02 de julho de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - .....

h – uma área de terras, parte da Transcrição nº 27.040 do 1º O.R.I. de Rio Claro, SP, localizada na Rua P-4, lado ímpar, esquina com a Rua P-27, lado par, que consta pertencer a ANDRÉ GIMENEZ NETO, com as seguintes medidas e confrontações: - inicia na interseção do alinhamento predial da Avenida P-27, lado par, com o alinhamento predial da Rua P-4, lado impar; daí segue pelo referido alinhamento da Avenida P-27 na distância de 30,00 metros; daí deflete à direita com ângulo de 90º00'00" e segue na distancia de 22,00 metros, onde confronta com área remanescente (averbação nº 1); daí deflete à direita com ângulo de 90º00'00" e segue na distância de 18,48 metros, onde confronta com área remanescente, até interceptar uma curva; daí deflete à esquerda com ângulo de 38º39'41" e segue por esta curva à direita com raio de 28,00 metros, ângulo central de 14º47'05" e desenvolvimento de 7,22 metros, até o ponto de curva reversa, onde confronta com área remanescente; daí segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros, ângulo central de 60º03'45" e desenvolvimento de 9,42 metros, onde confronta com área remanescente; daí deflete à direita com ângulo de 83º56'21" e distância de 0,05 metro, onde confronta com área remanescente (averbação nº 5); daí deflete à direita com ângulo de 90º00'00" e segue na distância de 33,00 metros, pelo alinhamento predial da Rua P-4, até o início desta descrição, totalizando a área de 704,97 metros quadrados; sobre esta área encontra-se construído o prédio sob nº 1031."

Artigo 2º - Ficam revogadas as alíneas "i" e "j" do artigo 1º do Decreto nº 2.502, de 02 de julho de 1980.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.173, de 28 de junho de 1990.

Rio Claro, 26 de outubro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7763
de 01 de novembro de 2006

(Regulamenta a designação do Professor Coordenador Pedagógico nas escolas, nos termos do § 5º do artigo 3º da Lei 2081/86 e dá providências correlatas)

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro,

DECRETA:

Artigo 1º - A designação do Professor Coordenador Pedagógico recairá em titular de cargo de professor da rede municipal de ensino de Rio Claro, com no mínimo 3 (três) anos de exercício no cargo, ou professor efetivo que tenha no mínimo 3 (três) anos de experiência na função de Coordenador Pedagógico na rede municipal de ensino, exigindo-se a habitação específica na forma da Lei Municipal 2081/86.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, em caso de inexistência de candidatos que preencham os requisitos do artigo 1º, o Secretário Municipal da Educação poderá autorizar a inscrição de docente titular de cargo com menos de 3 anos no exercício do cargo.

Artigo 2º - As inscrições serão feitas junto à Secretaria Municipal da Educação, podendo inscrever-se para o processo de escolha os professores efetivos que atendam as exigências contidas no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Poderão inscrever-se docentes interessados da própria escola e/ou de outras unidades educacionais.

Artigo 4º - Os docentes poderão inscrever-se em quantas escolas desejarem, desde que haja compatibili-

dade de horários para apresentação do Plano de Trabalho.

Artigo 5º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu Plano de Trabalho, que deverá contemplar os seguintes itens:

I. Diagnóstico do processo ensino-aprendizagem da escola;

II. Objetivos do trabalho pedagógico a ser realizado;

III. Proposta de ações a serem desenvolvidas,

IV. Avaliação do trabalho.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal da Educação instituirá comissões para avaliar os Planos de Trabalho dos candidatos, compostas dos seguintes profissionais:

I. Diretora do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;

II. Supervisor de Ensino da Unidade Educacional;

III. Coordenador pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;

IV. Diretor da Unidade Educacional interessada,

V. Vice-Diretor da Unidade Educacional.

Artigo 7º - A comissão designada para cada escola selecionará os 3 (três) melhores Planos de Trabalho, os quais serão apresentados pelos respectivos candidatos à direção e equipe docente da unidade educacional.

Parágrafo Único - Os Planos de Trabalho serão apresentados na própria unidade educacional, em data e horário previamente estabelecidos pela Direção da escola.

Artigo 8º - Encerradas as apresentações, proceder-se-á à escolha do melhor Plano de Trabalho, por meio de voto secreto, colhido na ocasião e lavrado em ata própria para este fim.

Artigo 9º - A validade do processo de escolha do Professor Coordenador Pedagógico será de 2 (dois) anos, a vigorar a partir do início do ano letivo, podendo o interessado ser reconduzido por igual período.

§ 1º - Após esse período, haverá novo processo de escolha, do qual o professor coordenador pedagógico reconduzido poderá participar.

§ 2º - A recondução dependerá de avaliação do corpo docente da escola e da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 10 - Todo o processo de escolha do Professor Coordenador Pedagógico deverá constar em ata própria a ser encaminhada à Secretaria Municipal da Educação para o devido referendo.

Artigo 11 - O docente designado Coordenador Pedagógico se afastará de um ou dois cargos para exercer as funções de Professor Coordenador Pedagógico, mantendo seus vencimentos e demais vantagens no caso de dois cargos ou recebendo complementação no caso de um cargo.

Parágrafo Único - A complementação referida no *caput* deste artigo terá como referência a jornada de trabalho do especialista de educação, ou seja, 40 horas semanais.

Artigo 12 - Durante férias regulamentares, convocações para prestação de serviços na Secretaria Municipal da Educação ou afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, o Professor Coordenador Pedagógico poderá ser substituído por outro candidato devidamente credenciado.

Artigo 13 - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para desempate no processo de eleição de Professor Coordenador Pedagógico nas unidades educacionais:

I. maior tempo de exercício no Magistério Público Oficial,

II. maior idade.

Artigo 14 - Os termos do presente Decreto não se aplicam ao professor coordenador pedagógico das escolas municipalizadas, o qual deverá permanecer na referida função por força do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para atendimento do ensino fundamental.

Artigo 15 - Fica a Secretaria Municipal da Educação autorizada à expedição de normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 6.263 de 26 de julho de 2000 e demais disposições em contrário.

Rio Claro, 01 de novembro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Portaria do Secretário Municipal de Educação de 01/11/06

O Secretário Municipal de Educação do Município de Rio Claro, conforme as competências que lhes são conferidas pelo Decreto 7272, de 11/01/05, com fundamento na Lei Federal 9394/96, Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE10/00, Lei Municipal 3427/04 e à vista do Processo nº. 033/06, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil "Cora Coralina", sito à Avenida 25 (vinte e cinco), nº. 358, Rio Claro, Estado de São Paulo, mantido por Cassab & Sousa S/C Ltda, CGC nº. 56 984 743/0001-06, com os cursos de Educação Infantil – creche e pré-escola.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e sua Proposta Pedagógica às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Supervisão, responsável pela Supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel comprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro,1 de novembro de 2006.

Gunar W. Koelle
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EDITAL

A Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal de Esportes de Rio Claro comunicam aos **Docentes** (Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I e Professor de Ensino Fundamental II de Educação Física) e **Especialistas de Educação** (Diretor de Escola) – **Efetivos**, que estarão abertas no período de **27 a 30 de novembro de 2006,** das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, as inscrições para o **CONCURSO DE REMOÇÃO E PERMUTA**, nas dependências das respectivas secretarias, nos termos dos artigos 47 e 146 – nº 9 e seu respectivo parágrafo da Lei 2081 de 31/10/86 – Estatuto do Magistério Público Municipal e do Decreto 7466 de 04/10/05.

Rio Claro, 06 de novembro de 2006

Gunar W. Koelle
Secretário Municipal de Educação

Sérgio José Christofoletti
Secretário Municipal de Esportes

DECRETO Nº 7761
de 30 de outubro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a doação feita pela Secretaria da Receita Federal de bens diversos, através da Proposta nº 055/2006, resultante do Ofício GP. 316/05, de 17/05/05, originário deste Gabinete e nos termos da Portaria SRF nº 555, de 30/04/02 e Decreto Lei nº 1455/76;

CONSIDERANDO que referidos bens serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade do Município, para atender suas finalidades sociais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL os bens relacionados no anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Os bens descritos no anexo serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade, que a eles dará o melhor destino para atender sua finalidade social.

Artigo 3º - Por se tratar de bens consumíveis (artigos 85 e 86 do Código Civil), fica o município dispensado de proceder a incorporação patrimonial dos mesmos, dando, porém, ao final, conhecimento ao órgão doador da destinação dada aos mesmos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 30 de outubro de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

ANEXO AO DECRETO Nº 7761/06

Item	Qtde	Un.	Med.	Mercadorias/Marca/Modelo/Série	Valor
35	4,00	un		Lousas p/ crianças	40,00
36	10,00	un		Miniaturas de automóvel	10,00
44	1,00	un		Televisão à cores / AIWA	100,00
1	448,00	un		Peças p/ montagem brinquedos / GUANG FENG/PIONER	224,00
2	2,00	un		Motocicleta controle remoto / GP3 MOTORCYCLE	40,00
3	11,00	un		Carro a bateria c/ controle remoto / GUANG TING	275,00
4	5,00	un		Avião a bateria c/ controle remoto	150,00
5	1,00	un		Helicóptero c/ controle remoto / HX TOYS	80,00
7	2,00	un		Conjunto pista c/ carros a bateria / CROSS COUNTRY	80,00
8	3,00	un		Conjunto miniaturas animais Patrulha da Selva / WILD LIFE SFL	30,00
9	3,00	un		Forno infantil a bateria / XIONASET	36,00
10	1,00	un		Caixa Registradora infantil a bateria / SUPER MARKIT	12,00
11	32,00	un		Boneca comum c/ acessórios	160,00
12	11,00	un		Carros de brinquedos em plásticos	22,00
13	16,00	un		Carros infantis a bateria / TRUCK	240,00
14	5,00	un		Rádio transmissor infantil a bateria / ZITON GRUM	100,00
15	2,00	un		Conjunto infantil médico / FAMILY DOCTOR	40,00
16	40,00	un		Conjunto infantil manicure / COSMETIC SÉRIES	200,00
17	7,00	un		Cozinha infantil / SET COOKER	70,00
18	1,00	un		Escritório infantil a bateria (conjunto) / SWEET HOME	15,00
19	5,00	un		Ferrovias c/ trem a bateria / DOBLE	200,00
20	4,00	un		Autorama a bateria / STTREME SPORT	160,00
21	1,00	un		Lanchonete infantil sonora / SFL	15,00
22	7,00	un		Acessório infantil p/ cozinha a pilha / TIUNGSA	35,00
23	2,00	un		Miniaturas tratores / CONSTRITION TOYS	20,00
24	4,00	un		Conjuntos ferramentas infantil / WORK SHOP	48,00
25	5,00	un		Conjunto infantil café da manhã	50,00
26	14,00	un		Casa infantil c/ acessórios	280,00
27	1,00	un		Mini-estábulo infantil c/ acessórios (conjunto)	10,00
28	1,00	un		Carrossel infantil sonoro a pilha / XIM DA MEI	10,00
29	1,00	un		Corrida de cavalo (infantil) a corda / RACING HORSE	20,00
30	1,00	un		Conjunto jogo esportivo infantil / FGEXA	20,00
31	1,00	un		Conjunto jogo esportivo infantil / PEGA PEIXE	20,00
32	1,00	un		Conjunto jogo esportivo infantil / BASEBOK	20,00
33	2,00	un		Conjunto jogo esportivo infantil / FUTEBOL	40,00
34	1,00	un		Conjunto jogo esportivo infantil / JOGO VARETAS	20,00
35	1,00	un		Conjunto jogo esportivo infantil / PEÃO LUMINOSO	20,00
36	1,00	un		Conjunto jogo esportivo infantil / BASQUETE	20,00
37	2,00	un		Conjunto jogo esportivo infantil / CASSINO	40,00
38	1,00	un		Conjunto jogo esportivo infantil / OKCEY	20,00
39	1,00	un		Conjunto jogo esportivo infantil / BOCA ELÁSTICA	20,00
40	1,00	un		Brinquedo luminoso a bateria / HELICÓPTERO	45,00
41	1,00	un		Brinquedo luminoso a bateria / ROBÔ	30,00
42	1,00	un		Brinquedo luminoso a bateria / AVIÃO	30,00
43	1,00	un		Brinquedo luminoso a bateria / ROBÔ ESPACIAL	30,00
44	2,00	un		Brinquedo luminoso a bateria c/ controle remoto / ROBÔ ESPACIAL	70,00
45	1,00	un		Jogos em miniatura (conjunto) / MINI-SALA	10,00
46	2,00	un		Jogos em miniatura (conjunto) / NINI-QUARTO	24,00
47	1,00	un		Jogos em miniatura (conjunto) / ESTACIONAMENTO	15,00
48	1,00	un		Jogos em miniatura (conjunto) / PQ. DIVERSÃO	15,00
49	1,00	un		Jogos em miniatura (conjunto) / QUARTO BEBÊ	15,00
50	1,00	un		Jogos em miniatura (conjunto) / QUARTO ADULTO	20,00
51	2,00	un		Jogos em miniatura (conjunto) / NAVIO PIRATA	40,00
52	118,00	un		Miniatura de Animais	236,00
53	8,00	un		Mini órgão eletrônico com microfone	400,00
54	2,00	un		Baterias musicais	70,00
55	1,00	un		Microfone infantil / F S STAR	5,00
56	1,00	un		Conjunto infantil / ESCOLAR	5,00
57	1,00	un		Conjunto infantil (brinquedo) / PULSEIRA	3,00
58	1,00	un		Conjunto infantil (brinquedo) / BIJOUX	3,00
59	1,00	un		Conjunto infantil (brinquedo) / QUERRA	3,00
60	1,00	un		Conjunto infantil (brinquedo) / LIMPEZA	3,00
61	1,00	un		Boneco Bombeiro / FENG YAN	4,00
62	1,00	un		Brinquedo infantil / CARRINHO GIRATÓRIO	4,00
63	1,00	un		Brinquedo infantil / MINI-SUBMARINO	4,00
64	1,00	un		Brinquedo infantil / QUADRICICLO	4,00
65	2,00	un		Brinquedo infantil / CARRO CORRIDA	4,00
66	1,00	un		Brinquedo infantil / LANCHA	5,00
67	1,00	un		Brinquedo infantil / ASPIRADOR DE PÓ	5,00
68	2,00	un		Brinquedo infantil / LOUSA MÁGICA	20,00
69	1,00	un		Brinquedo infantil c/ controle remoto / LANCHA	20,00
70	1,00	un		Brinquedo infantil / ZHONG / PATO	5,00
71	1,00	un		Brinquedo infantil / DRESSER / PIA DE BANHEIRA	5,00
72	5,00	un		Boia inflável infantil / SONCO	25,00
73	1,00	un		Camisa inflável infantil / SOCCER CLUB	15,00
74	3,00	un		Castelo infantil c/ miniaturas / DREAM CASTLE	60,00
75	1,00	un		Castelo infantil c/ miniaturas / FENG LE	20,00
76	2,00	un		Castelo infantil c/ miniaturas / MY CITY	40,00
77	3,00	un		Castelo infantil c/ miniaturas	60,00
116	150,00	kg		Brinquedos	1.500,00
174	1,00	un		Video Cassete usado / SILVANIA	100,00
196	3,00	un		Mini-moto novas	1.500,00
197	2,00	un		Bicicletas novas	600,00
209	585,00	kg		Brinquedos	5.850,00

Classificação	Descrição	Quantidade
20.95.03.3.0.0.0	Outros conjuntos e brinquedos p/ construção	448,00
20.95.03.4.9.0.0	Outros brinq. repres. anim., criaturas n/humanas	118,00
20.95.03.9.0.0.0	Outros brinquedos de qualquer tipo	721,00
20.95.03.8.0.9.0	Outros brinquedos e modelos motorizados	79,00
17.87.12.0.0.1.0	Bicicletas sem motor	2,00
20.95.03.8.0.2.0	Outros brinq.elet.mot.d/fric.d/corda ou mola	1,00
20.96.10.0.0.0.0	Lousas e quadros escrever mesmo emoldurados	4,00
20.95.03.2.0.0.0	Outros models.reduz.d/brinq.em conj.p/montag.	10,00
16.85.28.1.2.9.0	Outros apar.rec.d/telev.mesm.comb.c/outs cores	1,00
16.85.21.1.0.1.0	Videocassete sem sintonizador, com um tempo	1,00
20.95.02.1.0.9.0	Outros bonecos, mesmo vestidos	33,00
20.95.03.7.0.0.0	Outros brinquedos apres.em sort.ou panoplias	159,00
17.87.11.1.0.0.0	Motocicleta c/motor pistão alt.cil=50cm3	3,00

Item	Qtde	Un.	Med.	Mercadorias/Marca/Modelo/Série	Valor
1	10,00	un		Mouse para computador	45,60
2	10,00	un		Teclado para computador	101,20
4	10,00	un		Placa fax para computador	296,80
3	10,00	un		HARD DRIVE usados / 4.0	100,00
7	10,00	un		Placas de som usado / PCI	100,00
9	10,00	un		Placas de Video	120,00
12	10,00	un		CPU p/ computador usado diversas marcas	500,00

Classificação	Descrição	Quantidade
16.84.73.3.0.1.1	Gabin.c/fonte d/alimen.p/maqs.aut.proc.dados	10,00
16.84.71.6.0.5.3	Indicad.apontadores ("mouse e semelhant.")	10,00
16.84.73.3.0.3.1	Conj.cabeça-disco d/unid.disco rígido, monts	10,00
16.84.71.6.0.5.2	Teclados p/ maquinas automat.proc.dados	10,00
16.84.73.3.0.4.9	Outros circuitos.impress.p/maqs.aut.proc.dados	30,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/06 – EDITAL N. 159/06

ÔRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no preparo da merenda escolar, com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender a merenda escolar nas unidades educacionais, creches e entidades conveniadas de responsabilidade do Município de Rio Claro. COMUNICAMOS a todas as empresas e demais interessados que em atendimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contida nos autos do TC-036411/026/06, a SUSPENSÃO temporária da realização da sessão pública do PREÇÃO PRESENCIAL N. 02/06, marcada para o próximo dia 07, com o credenciamento a partir das 09:00 horas, e a seção de oferta de lances às 09:30 horas; Gunar Wilhelm Koelle – Secretário de Educação.

EXTRATO DE RESCISÃO, PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL

>IL PROCESSO – Protocolo CPL N. 403/95; CONTRATANTE: PMRC; RESCISAO N. 01/06; Rescinde Unilateralmente o CONTRATO N. 41/95 considerado irregular pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme TC 001954/010/02; CONTRATADA: H. MATTOS & PARAVELA AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.; OBJETO: serviços especializados em auditoria independente; ASSINATURA: 29.05.06; MODALIDADE: ISENTO DE LICITAÇÃO.

>EDITAL N. 98/04; CONTRATANTE: PMRC; RESCISAO N. 02/06; Rescinde Bilateralmente o CONTRATO N. 95/04; CONTRATADA: CONSTRUB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; OBJETO: construção de cozinha e dependências na Escola localizada na Rua 4, n. 48, Distrito de Ferraz, conforme requerido através do Processo Administrativo n. 5261/05; ASSINATURA: 29.05.06; MODALIDADE: CONVITE N. 61/04.

>EDITAL N. 99/04; CONTRATANTE: PMRC; RESCISAO N. 03/06; Rescinde Bilateralmente o CONTRATO N. 96/04; CONTRATADA: CONSTRUB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; OBJETO: construção 1ª etapa do Canil p/ Guarda Municipal, Escola Agrícola, conforme requerido através do Processo Administrativo n. 5261/05; ASSINATURA: 29.05.06; MODALIDADE: CONVITE N. 62/04.

>EDITAL N. 114/05; CONTRATANTE: PMRC; RESCISAO N. 04/06; Rescinde Bilateralmente o CONTRATO N. 07/06, conforme requerido através do Processo Administrativo n. 8618/06; CONTRATADA: QUERINA BAPTISTA COSTA; OBJETO: ASSINATURA: Concessão do BOX 16 no Mercado Municipal; 01.08.06; MODALIDADE: CONCORRENCIA N. 12/05.

>EDITAL N. 114/05; CONTRATANTE: PMRC; RESCISAO N. 05/06; Rescinde Bilateralmente o CONTRATO N. 08/06; CONTRATADA: JOANA DARC VARELLA DE FARIAS; OBJETO: Concessão do BOX 17 no Mercado Municipal, conforme requerido através do Processo Administrativo n. 8620; ASSINATURA: 01.08/06; MODALIDADE: CONCORRENCIA N. 12/05.

>EDITAL N. 56/06; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 114/06; CONTRATADA: CONSTRUNEW CONSTRUÇAO E COMERCIO LTDA; PRORROGAÇÃO N. 27/06; OBJETO: Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, fica PRORROGADO por mais 03 meses a partir de 13.10.06, os serviços de fundação, infra-estrutura e meso estrutura de ponte na Estrada Municipal RCL-350; ASSINATURA: 11.10.06; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 06/06.

>EDITAL N. 57/06; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 115/06; CONTRATADA: CONSTRUNEW CONSTRUÇAO E COMERCIO LTDA; PRORROGAÇÃO N. 28/06; OBJETO: Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, fica PRORROGADO por mais 03 meses a partir de 13.10.06, os serviços de fundação, infra-estrutura e meso estrutura de ponte na Estrada Municipal RCL-149; ASSINATURA: 11.10.06; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 07/06.

>EDITAL N. 84/05; CONTATANTE: PMRC; CONTRATO: 119/05; CONTRATADA: FRIDEL FRIGORFIGO INDUSTRIAL DEL REY LTDA.; ADITAMENTO N. 22/06; OBJETO: Fica ADITADO em mais 25 % o quantitativo inicialmente contratado em 09.11.05, o fornecimento de carnes bovina e de frango; VALOR: R$ 187.329,26; ASSINATURA: 20.10.06; MODALIDADE: Concorrência n. 08/05.

>EDITAL N. 87/076; CONTRATANTE: PMRC; CONTRATO: 165/06; CONTRATADA: A&F RIO CLARO INFORMATICA LTDA-EPP; ADITAMENTO N. 23/06; OBJETO: Fica ADITADO em mais 10 microcumputador p/ uso da SME, do quantitativo inicialmente contratado, correspondendo ao acréscimo aproximado de 12,05%; VALOR: R$ 28.971,60; ASSINATURA: 30.10.06; MODALIDADE: Tomada de Preços n. 15/06.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Referente: Concorrência Pública n.º 003/2006

Objeto: · Seleção de Proposta mais vantajosa à Administração Pública para Parceria Público-Privada, na modalidade da Concessão Administrativa, visando a prestação do Serviço Público de Operação e atividades de apoio acompanhado das obras de Complementação, Adequação e Modernização do Sistema de Esgoto do Município de Rio Claro.

A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados que julgou as PROPOSTAS TÉCNICAS – envelope nº 02, apresentadas pelas empresas habilitadas, atribuindo, em ordem decrescente, as seguintes notas:

1º CONSÓRCIO RIO CLARO (Odebrecht Invest. em Infra-estrutura Ltda., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Lumina Engenharia Ambiental Ltda.): NOTA 91,6 ;

2º ENGEFORM CONSTRUCÕES E COMÉRCIO LTDA: NOTA 86,7 ;

3º CONSÓRCIO OAS/TRANA (Construtora OAS Ltda. e Trana Construções Ltda.): NOTA 72,5.

Fica designado o dia 16 de novembro de 2006, às 14:00 horas, no salão de audiência do Gabinete do Prefeito, situado na Rua 3 n.º 945 – Rio Claro (SP), para abertura dos envelopes nº 03 – referente a PROPOSTA COMERCIAL.

Rio Claro, 07 de novembro de 2006.

Celso Cresta
Presidente da Comissão Especial de Licitação

DECRETO Nº. 7.756
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.006

"TRANSPÕE RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DO MESMO ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO E CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES".

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando, que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação fôr de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

DECRETA:-

Artigo 1º. - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categorias de programação, estabelecidos pela Lei nº. 3.623 de 15 de Dezembro de 2.005, nas seguintes dotações do orçamento vigente:-

DE

21 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.02.10.301.1012.2476 3190 (017) - Vencimentos e Vantagens Fixas 38.000,00
21.02.10.301.1012.2479 3390 (028) - Outros Servs. de Terc.- Pessoa Física 300.000,00
21.02.10.301.1015.2492 3390 (060) - Serviços de Consultoria 6.000,00
21.02.10.304.1017.2489 3390 (081) - Passagens e Despesas c/Locomoção 6.000,00

TOTAL..... R$ 350.000,00

PARA

21 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.02.10.301.1012.2476 3190 (018) - Obrigações Patronais 38.000,00
21.02.10.301.1012.2479 3390 (029) - Outros Servs. de Terc.- Pessoa Jurídica 300.000,00
21.02.10.301.1015.2492 3390 (062) - Outros Servs. de Terc. - Pessoa Jurídica 6.000,00
21.02.10.304.1017.2489 3390 (084) - Outros Servs. de Terc. - Pessoa Jurídica 6.000,00

TOTAL..... R$ 350.000,00

Artigo 2º. - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 635.815,87 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos).

ÓRGÃO 21.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL SAÚDE
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE E ASSESSORIA
21.01.10.122.1010.2475 3190 (001) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 78.500,00
21.01.10.122.1010.2475 3190 (002) - Obrigações Patronais 60.000,00

UNID.ORÇ. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21.02.10.301.1012.2476 3190 (018) - Obrigações Patronais 484.800,00
21.02.10.301.1012.2477 3390 (026) - Outros Servs. de Terc. - Pes. Jurídica 12.515,87

TOTAL..... R$ 635.815,87

Artigo 3º. - As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

ÓRGÃO 21.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.ORÇ. 01 - GABINETE E ASSESSORIA
21.01.10.122.1010.2475 3190 (003) - Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil 40.000,00
21.01.10.122.1010.2475 3190 (004) - Auxílio Alimentação 2.000,00
21.01.10.122.1010.2475 3190 (005) - Auxílio Transporte 1.500,00
21.02.10.122.9007.2612 3190 (016) - Sentenças Judiciais 95.000,00
21.02.10.301.1012.2476 3190 (021) - Auxílio Transporte 800,00
21.02.10.301.1012.2608 3190 (031) - Vencimentos e Vantagens Fixas 200.000,00
21.02.10.301.1012.2608 3190 (033) - Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil 27.000,00
21.02.10.301.1012.2608 3190 (034) - Auxílio Alimentação 5.000,00
21.02.10.301.1012.2608 3190 (035) - Auxílio Transporte 5.000,00
21.02.10.301.1012.2609 3190 (042) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 200.000,00
21.02.10.301.1012.2609 3190 (044) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 17.000,00
21.02.10.301.1012.2609 3190 (045) - Auxílio Alimentação 5.000,00
21.02.10.301.1012.2609 3190 (046) - Auxílio Transporte 5.000,00
21.02.10.301.1015.2486 3190 (056) - Auxílio Alimentação 15.000,00
21.02.10.301.1015.2486 3190 (057) - Auxílio Transporte 5.000,00
21.02.10.301.1013.2481 3390 (065) - Material de Consumo 875,00
21.02.10.301.1013.2481 3390 (066) - Outros Servs. de Terc.- Pessoa Física 709,88
21.02.10.301.1013.2481 3390 (067) - Outros Servs. de Terc.- Pessoa Jurídica 930,99
21.02.10.301.1012.1121 4490 (069) - Obras e Instalações 10.000,00

TOTAL..... R$ 635.815,87

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 20 de Outubro de 2.006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração e dos Negócios Jurídicos

Festa das Nações de Rio Claro tem início na quarta-feira e vai até domingo

A 32ª Festa das Nações de Rio Claro começa na semana que vem. Da quarta-feira (9) até domingo (12), na estação ferroviária, o público vai poder saborear pratos típicos de 14 paises e curtir diversos shows apresentações.

Haverá barracas do Brasil, Síria, China, Suíça, Uruguai, Itália, Rússia, Estados Unidos, Japão, Noruega, França, Inglaterra, África e Espanha.

Os boxes serão administrados pelas entidades As Margaridas, Igreja Pentecostal, escola de samba Pavão de Ouro, escola de samba Grasifs, escola de samba Samuca, Sociedade Italiana, Nosso Lar, Rotaract Club de Rio Claro, Moto Clube Ratos do Asfaltos, Instituto Estrela da Esperança, Aderc, Lar Esperidião Prado, Correio Solidário e Instituto Allan Kardec.

O lucro da barraca de bebidas será em prol do fundo Social de Solidariedade. O dinheiro arrecadado nas demais barracas ficará com as respectivas entidades.



O lucro das barracas ficará com as respectivas entidades

A festa terá shows de Românticos da Noite, Amaury e Banda, Mônica Marina, Roberto e Amigos e Ariana Pieroni. Além, de apresentações do Grupo Apice, Grupo Candência, Centro Intercultural Napyév, Grupo Ivani Ballet e Studio de Dança Tatiana Leite.

O evento é uma realização da Prefeitura de Rio Claro, através do Fundo Social de Solidariedade e Secretaria Municipal de Turismo, com o apoio de Crystal Beer. Mais informações pelo telefone: (19) 3534-1051.

Combate à dengue é tema de concurso de redação na rede municipal de ensino

Os estudantes de Rio Claro entram na luta contra a dengue. A prefeitura e a Fundação Municipal de Saúde lançaram concurso de redação válido em todas as escolas municipais sobre a prevenção à doença. Participam estudantes da 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental.

Na sexta-feira, 10, os professores escolhem as duas melhores redações de cada série e, na segunda-feira, 13, o Comitê de Combate à Dengue define as oito melhores redações, duas por cada série. A premiação acontece no dia 18 de novembro, Dia Nacional de Combate a Dengue, evento que será realizado no Lago Azul, das 13 às 17 horas.

O concurso foi lançado na última no dia 31 em reunião no Núcleo Administrativo Municipal (NAM). Prevenção à dengue, aspectos epidemiológicos, modo de transmissão, características e ciclo de vida do mosquito, sintomas e tratamento da doença foram temas abordados no encontro entre a equipe do Programa de Erradicação do Aedes aegypti e coordenadoras das escolas municipais.

Segundo a coordenadora do Programa de Erradicação da Dengue, Kátia Curado, o objetivo do evento foi transformar as coordenadoras das escolas em agentes multiplicadoras no combate a doença. No ambiente escolar as coordenadoras passarão as orientações aos professores e estes aos alunos. "Faremos um grande 'exército mirim' de combate ao mosquito da dengue", observa.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Diário Oficial do Município de Rio Claro

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro
Produção: Diretoria Municipal de Comunicação
Editoração, diagramação e impressão: Jornal Cidade
Tiragem: 1.500 exemplares



A Secretaria da Educação realiza até a sexta-feira (10) inscrições para a educação infantil

Inscrições para a educação infantil terminam na próxima sexta-feira

A Secretaria Municipal da Educação realiza até a sexta-feira (10) inscrições para a educação infantil, válidas apenas para as crianças que estão fora da rede municipal. Para as crianças já inseridas na rede o período de rematrícula foi encerrado na última sexta-feira, dia 27 de outubro.

As inscrições das crianças que estão fora da rede municipal devem ser feitas em todas as escolas de educação infantil do município, conforme a proximidade entre escola e residência.

Para a inscrição, é preciso apresentar certidão de nascimento e comprovante de residência. Para as inscrições em creches é necessário apresentar carteira de trabalho assinada da mãe da criança. A exigência segue critério da Secretaria Municipal da Educação de dar preferência para as mães que trabalham.

O Setor de Planejamento Escolar da Secretaria da Educação informa que o processo de inscrição permite que se faça um levantamento da demanda por vagas para o próximo ano letivo.

Todas as inscrições efetuadas nas escolas são encaminhadas para a Secretaria da Educação que, tendo em mãos os documentos, inicia a distribuição dos alunos sempre levando em consideração a proximidade entre escola e residência.

No caso das creches, se houver preferência das mães, a criança pode ser matriculada em uma escola próxima ao local de trabalho da mãe. A exceção visa facilitar a locomoção das mães dos alunos.

A triagem também tem como objetivo evitar uma prática muito comum na rede, a multiplicidade de inscrições. Não é raro que pais façam a inscrição do filho em mais de uma escola.

Depois da inscrição, a próxima etapa do processo é a confirmação da inscrição. No dia 20 de novembro os pais devem procurar a escola em que fizeram a inscrição para saber se a criança conseguiu a vaga. A confirmação da matrícula será feita de 20 a 24 de novembro.

Ensino fundamental - As inscrições para o ensino fundamental para estudantes fora da rede pública podem ser feitas até o final do ano em qualquer escola pública, independente da escola ser municipal ou estadual. É recomendável que os pais façam a inscrição o quanto antes não deixando para procurar a escola depois de 15 de dezembro.

Mesmo que o estudante almeje uma vaga em uma escola da rede municipal ele pode fazer sua inscrição em uma escola estadual e vice-versa. A facilidade torna-se possível diante da integração de dados entre Município e Estado.

No caso dos alunos de ensino fundamental que já estão inseridos na rede municipal, os pais devem obter informação junto à escola onde o filho estuda sobre o período de rematrícula.

As matrículas das crianças que ingressam na 1ª série do ensino fundamental e que já fazem parte da rede municipal serão feitas também de 6 a 10 de novembro, mesmo para as crianças que permanecerão na mesma escola (caso de escolas que contam com educação infantil e ensino fundamental).

Mais informações sobre inscrições e matrículas podem ser obtidas através do telefone 3522-1950, na Secretaria Municipal da Educação.

Rede municipal aposta na inclusão

Conforme levantamento realizado pela Coordenadoria de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação, a rede conta com aproximadamente 170 alunos com algum tipo de deficiência.

O tema ganhou a mídia com a exposição no horário nobre. Entretanto, antes de virar assunto de novela, educadores já voltavam sua atenção para a inclusão dos portadores de necessidades especiais.

Um dos caminhos encontrados pela rede municipal é investir na capacitação de seus educadores. Hoje, a Secretaria Municipal da Educação desenvolve cursos tendo como objetivo a preparação do professor para receber portadores de necessidades especiais.

Com apoio da Unesp, o curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais) transformou-se em um dos espaços de preparação para o atendimento de portadores de deficiência auditiva.

A preocupação em atender os surdos pode ser dimensionada através de números. De acordo com o Censo 2000, o Brasil possui cerca de 5,7 milhões de pessoas com deficiência auditiva, o equivalente a 3% da população.

No município, existem 12 surdos incluídos na rede. Para o atendimento destes alunos, a rede municipal possui dois pólos de deficientes auditivos: nas escolas Armando Grisi e Monsenhor Martins, nesta última escola são atendidos estudantes de 5ª a 8ª séries da rede estadual.

Na EM (escola municipal) Armando Grisi, o atendimento dos deficientes auditivos é feito dentro da sala de aula. A especialista Eliene dos Santos Delgado presta atendimento na sala de aula e em caso de necessidade, ela também atende os alunos em um ambiente diferenciado, na sala de recurso.

A EM Monsenhor Martins também conta com uma sala de recurso. A especialista em deficiência auditiva do Monsenhor Martins, Carla Cristina Lahr, explica que todos os alunos da sala de recurso estão inseridos no ensino regular.

A capacitação de professores na rede municipal também se aplica a outras necessidades especiais, como a paralisia cerebral. Alguns educadores da rede participaram de cursos sobre o processo de alfabetização de alunos com paralisia cerebral, comunicação suplementar e/ou alternativa e a atuação do terapeuta ocupacional junto ao portador de paralisia cerebral. Os cursos citados são desenvolvidos pela Associação Quero-quero, em São Paulo.

A coordenadora de Educação Especial da rede municipal, Lucília P.S.C. Barros assinala que o universo de portadores de necessidades especiais atendidos na rede não se restringe aos surdos e aos alunos com paralisia cerebral.

Estão inseridos portadores de deficiência mental, deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiências múltiplas, problemas de fono e os que apresentam problemas de aprendizagem.

Para atender melhor os alunos com deficiência a rede propicia aos professores cursos, palestras, capacitações e ainda mantém parcerias com entidades rio-clarenses para atendimentos nas áreas médica, psicológica e fonoaudiológica.

Os alunos que apresentam problemas de aprendizagem e déficit cognitivo freqüentam salas de recurso nas escolas municipais Hamilton Prado, Diva Marques Gouvêa, Antonio Sebastião da Silva e Sylvio de Araújo. A média de atendimento em cada sala de recurso é de 15 alunos por período (manhã e tarde).

Para o próximo ano também estão programados cursos sobre Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e ainda curso sobre comunicação alternativa para crianças com paralisia cerebral.